



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

PORTARIA COREN-RJ Nº 484/2015

Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão de Instrução de Sindicância com vistas à apuração de responsabilidade no Processo Administrativo - PAD nº 1020/2015.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais e especialmente o que consta no art.25, inciso XXIII do Regimento Interno do COREN-RJ e:

CONSIDERANDO:

- 1) O Regimento Interno do Coren-RJ alterado pela Decisão Coren- RJ nº 1848/2013, art. 22, inciso VIII e art. 24 incisos XVII
- 2) A deliberação ocorrida na 115ª REDIR em 14/09/2015;
- 3) O que consta do Processo Administrativo - PAD nº 1020/2015, que trata da averiguação de procedimento de inscrição e cadastro;
- 4) A deliberação ocorrida na 115ª REDIR em 14/09/2015;
- 5) Que a sindicância é o meio pelo qual a Administração Pública se utiliza para apuração de responsabilidade de seus servidores, na ocorrência de dano ou indício de dano ao erário;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão de Instrução de Sindicância com vistas à apuração de responsabilidade no Processo Administrativo - PAD nº 1020/2015, que trata da averiguação de procedimento de inscrição e cadastro, a ser composto por:

- a) Dr. José Luiz Baptista de Lima Junior, mat. 000322, na qualidade de Presidente;
- b) Sr. Diego Emanuel da Silva Pereira, mat. 000425, na qualidade de membro;
- c) Sr^a Ana Caroline Arouche Gomes de Souza, mat. 000412, na qualidade de membro.

§ 1º. A Comissão de Instrução de Sindicância deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

§ 2º. O prazo para a conclusão do processo disciplinar, não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato de constituição da comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se houverem circunstâncias que o exigirem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2015.

Maria Antonieta Rubio Tyrrell

Presidente
Coren-RJ nº 9719

Ana Teresa Ferreira de Souza

Primeira Secretária
Coren-RJ nº 52.304